

PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: 28/12/2007

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 081/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Abono aos Profissionais do Magistério Municipal Vinculados ao FUNDEB.

CÓPIA

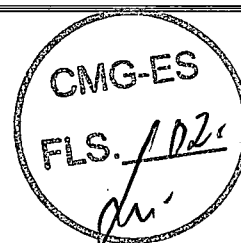
AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e sete (2007), nesta Secretaria, eu, Sarita Gomes Amorim, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu Sarita Gomes Amorim, e subscrevo e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA



Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que autoriza o poder executivo municipal a conceder abono aos profissionais do magistério municipal vinculados ao FUNDEB.

Esta honrada Casa de Leis, que tem acompanhado o crescimento da Educação de nosso município com a criação do FUNDEB e tem sido parceira importante nas conquistas de nossos ilustres profissionais do magistério.

Com o aumento de recursos para este importante fundo tem gerado a necessidade e o dever de com justiça darmos a estes profissionais o merecido abono, esperamos que este abono venha a contribuir com um crescimento ainda maior da educação em nosso município, pois somos sabedores que profissionais bem valorizados trazem consigo a vontade e o intuito de permanecer atentos à busca de melhorias em suas obrigações diárias.

Por isso tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Anexo Projeto de Lei que visa a autorização Legislativa para à concessão ora apresentada.

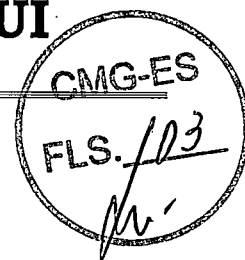
Sem mais para o momento, espero contar com a colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação com a máxima urgência possível e aproveitamos para apresentar os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 081/2007

APROVADO
Em 28/12/2007
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder abono aos Profissionais do Magistério Municipal vinculados ao FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono aos Profissionais do Magistério lotados no 60% do FUNDEB em efetivo exercício no ano letivo em vigor.

Artigo 2º - A nomenclatura do Abono será ABONO/FUNDEB e será concedido respeitando os seguintes critérios:

I – Integral aos profissionais que estiverem em atividade no decorrer do ano referente ao pagamento;

II – Proporcional aos profissionais que na ativa se ausentarem através de licenças, ressalvadas a licença maternidade e licença prêmio, e aos que os substituírem no decorrer do ano referente ao pagamento.

III – O valor do abono será calculado “*pro rata*” de acordo com as horas trabalhadas por cada profissional numa cadeira de 25 horas.

Parágrafo Único. Não haverá diferença de pagamento em razão do nível do profissional do magistério.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento financeiro vigente.

Artigo 4º - Incidirá sobre o ABONO/FUNDEB, todas as contribuições previdenciárias previstas na legislação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí – ES, 26 de dezembro de 2007.


Wagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 0811/2007

Sala das Sessões, em 28/12/07

.....
Secretário(a)

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 28/12/07

.....
Presidente da CMG



PROJETO DE LEI Nº 081/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCECER ABONO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO M UNICIPAL VINCULADOS AO FUNDEB

Autoria: Executivo Municipal

O projeto em apreço se trata de uma concessão dirigida pelo segmento do ensino estadual, onde por força legal o saldo da aplicação concernente aos 60% com despesas de pessoal da verba transferida pelo FUNDEB, será rateado proporcionalmente aos professores vinculados ao referido programa.

Assim o encaminhamento do presente projeto para apreciação legislativa está amparado na legislação pertinente e atende aos requisitos necessários para a sua efetiva aplicação.

Merece, pois, a apreciação legislativa, resguardadas as normas regimentais.

Guaçuí, 28 de dezembro de 2007.

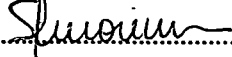
.....
Daniel Freitas, Jr.
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 081 / 2007

Sala das Sessões, em 27 / 12 / 07

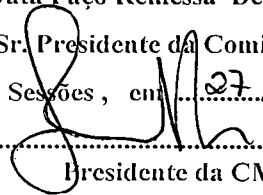

Secretário(a)

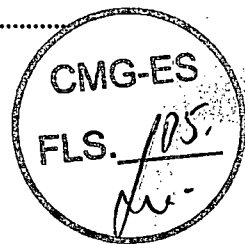
REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 27 / 12 / 07


Presidente da CMG



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

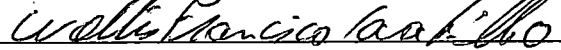
PROJETO DE LEI Nº 081/2007 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL VINCULADOS AO FUNDEB.

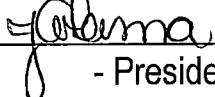
Exmo. Sr. Presidente:


Nós, *in fine* assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº 081/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 27 de dezembro de 2007.

LUCIMAR MOREIRA DE CARVALHO 
- Relator -

HÉLIO JOSÉ DE CAMPOS FERRAZ 
- Presidente -

NINA LÚCIA CRISTIANO BRASIL 
- Membro -

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 0811/2007

Sala das Sessões, em 27/12/07

.....

Secretário(a)

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em 27/12/2007

.....

Presidente da CMG



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí, nada temos a opor em relação à apreciação do Projeto de Lei nº 081/2007 – *Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Abono aos Profissionais do Magistério Municipal vinculados ao FUNDEB*, projeto de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis e da Comissão de Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 27 de dezembro de 2007.

HÉLIO JOSÉ DE CAMPOS FERRAZ

Relator

JOSÉ LUIZ PIROVANI

Presidente

HÉLIO GONÇALVES MURUCI

Membro